

**PRESIDÊNCIA**

ATOS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1194/20-SGP – nomear MIGUEL RAIMUNDO DE AGUIAR NETO, para o cargo, em comissão, de Administrador de Prédio, Símbolo PJC-IV.

Nº 1195/20-SGP – nomear EMMANUELLE VIEIRA DA SILVA SANTANA, para o cargo, em comissão, de Administrador de Prédio, Símbolo PJC-IV.

FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Desembargador Presidente

ATOS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2020

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1196/20-SGP – exonerar MARCEL DA SILVA LIMA, matrícula 180824-9, do cargo em comissão de Secretário de Gestão de Pessoas, Símbolo SPJC.

Nº 1197/20-SGP – exonerar LUIS EDUARDO SARAIVA CÂMARA, matrícula 176517-5, do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, Símbolo PJC-II.

Nº 1198/20-SGP – exonerar LÍVIA LEITE MOTA, matrícula 177233-3, do cargo em comissão de Coordenador Adjunto de Planejamento e Gestão Estratégica, Símbolo PJC-III.

Nº 1199/20-SGP – exonerar MAURÍCIO BRAINER JÚNIOR, matrícula 183846-6, do cargo em comissão, de Assessor Técnico de Governança, Símbolo PJC-III.

Nº 1200/20-SGP – nomear MARCEL DA SILVA LIMA, matrícula 180824-9, para o cargo em comissão de Diretor-Geral Adjunto do Tribunal de Justiça, Símbolo DGAPJC, criado pela Lei n. 16.868, de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 24 de abril de 2020.

Nº 1201/20-SGP – nomear LUIS EDUARDO SARAIVA CÂMARA, matrícula 176517-5, para o cargo, em comissão, de Secretário de Gestão de Pessoas, Símbolo SPJC, em face da exoneração de MARCEL DA SILVA LIMA, matrícula 180824-9.

Nº 1202/20-SGP – nomear LIVIA LEITE MOTA, matrícula 177233-3, para o cargo, em comissão, de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, Símbolo PJC-II, em face da exoneração de LUIS EDUARDO SARAIVA CÂMARA, matrícula 176517-5.

Nº 1203/20-SGP – nomear MAURÍCIO BRAINER JÚNIOR, matrícula 183846-6, para o cargo, em comissão, de Coordenador Adjunto de Planejamento e Gestão Estratégica, Símbolo PJC-III, em face da exoneração de LIVIA LEITE MOTA, matrícula 177233-3.

Nº 1204/20-SGP – nomear JUSTINIANO FREDERICO SARAIVA VASCONCELOS, matrícula 182238-1, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico de Governança, Símbolo PJC-III, em face da exoneração de MAURÍCIO BRAINER JÚNIOR, matrícula 183846-6.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2020

**PRESIDÊNCIA**

ATO DO DIA 04 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1205/20-SGP – nomear DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA, matrícula 182862-2, para o cargo, em comissão, de Administrador de Prédio, Símbolo PJC-IV.

FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS  
Desembargador Presidente

**PODER JUDICIÁRIO****Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco****Ato Conjunto nº 10, de 04 de maio de 2020.**

**Ementa** : Dispõe sobre o restabelecimento da Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais nas Comarcas de Paulista, Olinda e Camaragibe para os fins de agilização processual das ações de execução fiscal e feitos conexos nos gabinetes, implantação dos convênios entre o TJPE e os Municípios e planejamento da migração dos processos físicos de execução fiscal e conexos para o PJe.

O Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, e o Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/2004 conferiu ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a função de planejamento estratégico do Poder Judiciário brasileiro;

**CONSIDERANDO** que a taxa de congestionamento integra, na categoria litigiosidade, o rol dos indicadores mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 4/2005 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009;

**CONSIDERANDO** a Meta 5 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça que estabelece política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais implementem o Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais Desenvolvido por aquele órgão correicional;

**CONSIDERANDO** que a implantação da Estratégia Diferenciada para Execuções Fiscais é iniciativa do Plano Estratégico do TJPE para o período 2016-2022, publicado por meio da Resolução nº 384, de 17 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** a exitosa experiência de implementação do Plano de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais Municipal e Varas de Executivos Fiscais Estaduais da Capital, Varas Cíveis de Gravatá, Vara da Fazenda Pública do Cabo e Vara de Fazenda Pública de Ipojuca;

**CONSIDERANDO** que as ações de execução fiscais, segundo dados extraídos em dezembro de 2019, representavam no Estado mais de 50% do todo o acervo de processo em tramitação no 1º grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** elevado acervo de ações de execuções fiscais nas Comarcas de Olinda, Paulista e Camaragibe, que motivou solicitações formais de implementação da Governança Diferenciada no ano de 2019;

**CONSEDERANDO** os excelentes resultados obtidos no primeiro ano de Governança com redução média de mais de 8 (oito) pontos percentuais nas taxas de congestionamento calculadas pela Coplan para 2020 referente ao exercício de 2019, para além do cumprimento das metas 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVEM:**

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

**Presidente**

AT O DO DIA 14 DE MAIO DE 2020

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 1254/20-SGP – exonerar, a pedido, MARINA CUNHA MARINHO DE BARROS , matrícula 188128-0 , do cargo, efetivo, de Analista Judiciário/ Função Judiciária, Referência APJ, a partir de 12.05.2020.

FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Desembargador Presidente

**ATO Nº 1255/2020-SGP**

**(SEI Nº 00013475-50.2020.8.17.8017)**

**O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**CONSIDERANDO** a sentença definitiva proferida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos do Procedimento Ordinário c/c Pedido de Tutela Antecipada (Processo nº 0008024-44.2015.8.17.0001), impetrado por RENATA GUERRA LOPES, em face do Estado de Pernambuco, que julgou procedente o pedido da inicial, relativo à nomeação da autora para o cargo de Técnico Judiciário/PJ-III, atualmente enquadrado em Técnico Judiciário/TPJ, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, confirmando a tutela antecipada anteriormente concedida;

**CONSIDERANDO** que, por força da aludida decisão de tutela antecipada, houve a expedição do Ato nº 723/2017 – SGP, publicado no Diário de Justiça eletrônico – Dje , do dia 07 de março de 2017, nomeando a autora para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Referência TPJ, Grau “A”, em caráter precário ;

**CONSIDERANDO** que a decisão terminativa impõe a expedição de novo ato de nomeação, em caráter definitivo, conforme consignado no referido julgado;

**CONSIDERANDO**, por fim, a ocorrência do trânsito em julgado da sentença, em conformidade com a comunicação efetuada a este Poder pela Procuradoria Geral do Estado,

**RESOLVE :**

**I –** Nomear, em caráter definitivo, **RENATA GUERRA LOPES** , para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Referência TPJ, em virtude de decisão judicial.

**II –** Convalidar todos os efeitos jurídicos e financeiros gerados por força do Ato nº 723/2017 – SGP, publicado no Diário de Justiça eletrônico – Dje, do dia 07 de março de 2017, que nomeou, em caráter precário, a autora, por força da tutela antecipada concedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital .

Recife, 14 de maio de 2020.

**Desembargador Fernando Cerqueira** Norberto dos Santos

Presidente

**O EXCELENTÍSSIMO DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA(S) DE 12 E 13.05.2020, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0803815** e o código CRC **C5A4BB42**.

ATOS DO DIA 28 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1289/20-SGP – exonerar, a pedido, RAFAEL RAMOS BRAGA, matrícula 187997-9, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima.

Nº 1290/20-SGP – nomear RAPHAEL FELIPE CAMARA DE FREITAS, matrícula 188255-4, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima.

FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete da Presidência

**INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 05, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

**EMENTA** : Implanta, no Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, a classe processual Habeas Corpus Criminal, de competência das Câmaras Criminais e da Câmara Regional de Caruaru .

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, na comunicação de atos e na transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado nos procedimentos judiciais e administrativos;

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco, instituído para propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, atesta, com a ressalva de que ainda está em processo evolutivo, a eficiência do Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe no 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, estabeleceu no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça no período emergencial;

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto nº 06, de 20 de março de 2020, que regulamentou as atividades dos serviços judiciários, no âmbito das unidades administrativas e judiciárias de 1º e 2º Graus, do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em face das regras estabelecidas pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2019, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto nº13, de 26 de maio de 2020, que prorrogou o regime de trabalho remoto e a suspensão do trabalho presencial, instituídos pelo Ato Conjunto nº06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** , por fim, a viabilidade de implantação no fluxo cível utilizado pelos Órgãos julgadores do 2º grau, da classe processual 'Habeas Corpus Criminal', de modo a assegurar a distribuição virtual nesse período de pandemia do COVID-19;